

Solicitante: NILSON LUIZ DA SILVA		Número da Solicitação: 006/SEMEXMOS/SEM	
Entidade: SENAI		Unidade: SENAI RONDONÓPOLIS	
Natureza do Objeto: Serviço		Categoria do Objeto: Obras/Reformas	
Fis.		Proc.	
Rub.			

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BLOCOS A, B, C, D E E, E EXECUÇÃO DO SISTEMA DO CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) DE TODA A UNIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:
A contratação se faz necessária para aumentar a segurança patrimonial através de circuito fechado de TV (CFTV) e ainda visando a perfeita utilização dos espaços públicos e salas de aula torna-se necessário a realização de reforma nos telhados do BLOCO, B, C e BLOCO D evitando o agravamento de pequenas infiltrações que estão ocorrendo, além de pequenas reformas para melhorias qualitativas em diversos pontos de toda a edificação.

3. DETALHAMENTO DO PRODUTO/SERVÍÇO/BRIGADES DA CONTRATADA E QUANTIDADES NECESSÁRIAS:

As especificações técnicas e quantidades dos serviços encontram-se no memorial descritivo, Anexo IA, na planilha organograma, Anexo IB e nos projetos relacionados no Anexo ID.

3.1 Este processo foi construído por lote, realizando o agrupamento dos itens por área de atuação de fornecedores especializados no fornecimento para cada lote, existindo no mercado empresas que possuem a capacidade de fornecer os itens de todos os lotes.

3.2 Para o LOTE 01 e LOTE 02 - O licitante deverá apresentar:

- Planilha Organograma, em conformidade com o Anexo IB;
- Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IC;
- Composição dos preços unitários dos serviços que compõe a planilha proposta dos licitantes;
- Composição detalhada da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) geral, em conformidade com o Anexo IB;
- Composição detalhada da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) reduzido, em conformidade com o Anexo IB;
- Composição detalhada dos encargos intersindicais ou demonstrar nas composições de custo horário dos operários estes custos;

3.3 Se for necessário, não sendo obrigatório, o licitante poderá realizar visita técnica prévia ao local da obra para proceder minuciosa análise das condições do local para averiguar os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, antes da apresentação da proposta.

4. PRAZOS:

4.1. Prazo de execução/entrega/montagem/treinamento:

4.1.1 - Prazo de execução da obra será de 120 dias (4 meses), contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela Gerência de Infraestrutura e Obras. A garantia contratual deverá ser de acordo com o prazo de execução mais 90 dias que é o prazo para a emissão do termo de recebimento definitivo.

4.1.2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, caso haja interesse expresso das partes.

4.1.3 - Caso seja necessária a prorrogação do prazo de execução por parte da CONTRATADA, deverá se manifestar através de ofício no prazo Máximo de 20 dias úteis antes do vencimento do prazo de execução para apreciação do CONTRATANTE.

NOTA: "Este documento somente será considerado cópia controlada quando acessado via Sharepoint. Após impresso ou salvo em computador, será considerado cópia não controlada, perdendo a validade para o Sistema de Gestão da Qualidade da Unidade Corporativa"

4.1.4 - Informações referente a garantia e substituição/reposição:

4.1.4.1 - Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria de Recebimento Provisório, bem como as surgidas neste período, conforme preconizado em Contrato.
4.3.2. A CONTRATADA, após a entrega efetiva da obra e sua respectiva aprovação, dá como garantia de seus trabalhos, o lapso temporal de 5 (anos) anos.

5. CONDIÇÕES:

5.1. Condições da Proposta de Preços:

5.1.1. A proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, ser composta por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE.

5.2. Condição da Habilitação Específica:

5.2.1 Condições legais necessárias para a contratação (certificação, atestado de capacidade técnica):
5.2.1.1. Para o LOTE 01, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA/CAU, comprovando que a empresa é responsável técnico indicado em seu contrato de prestação de serviços, bem como apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado para a comprovação da capacidade operacional, e para a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU/CFT, comprovando que a licitante e o responsável técnico tenha executado os seguintes serviços:
a) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL que compreende a quantidade total de 1.490,18 metros quadrados (m²);
5.2.1.1.1 Ainda para o LOTE 01, o responsável técnico indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico compatível com o atestado de capacidade técnica apresentado;

5.2.1.2 Para o LOTE 02, o licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado para a comprovação da capacidade operacional, e para a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU/CFT, comprovando que a licitante e o responsável técnico tenha executado os seguintes serviços:
a) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE sistema de CFTV que compreenda a quantidade total de 75 câmeras de monitoramento;

a.1) O atestado deverá comprovar a quantidade em um único sistema de CFTV, não sendo admitido o somatório de quantidades utilizadas em sistemas de CFTV distintos;

5.2.1.3. Para o LOTE 01, ou para o LOTE 02, a licitante deverá comprovar ter executado no mínimo 50% das quantidades indicadas de maior relevância conforme acima

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Obrigações e responsabilidades da Contratada (detalhar como será prestado o serviço/entregue o produto):
6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;
6.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à consecução do objeto do contrato, devendo tais custos estarem incluídos em sua proposta, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade do CONTRATANTE;
6.1.3. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto contratado;

6.1.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato, que possam implicar na consecução do seu objeto;

6.1.5. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

6.1.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

Folha 3 de 6	Rub. - 02	14/09/2020
SUPRIMENTOS-FF-016		Vigência

6.1.7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE;

6.1.8. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;

6.1.9. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas;

6.1.10. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual;

6.1.11. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

6.1.12. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

6.1.13. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

6.1.14. Executar os serviços dentro do prazo contratado;

6.1.15. Cumprir as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

6.1.16. Garantia dos Equipamentos e Serviços:

6.1.16.1. A CONTRATADA CONTRATADA, responderá durante 05 (cinco) anos a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança dos serviços de engenharia de reforma e infraestrutura do CFTV em razão do material e mão de obra;

6.1.16.2. A CONTRATADA deverá ainda oferecer garantia de 1 (um) ano para todos os equipamentos instalados de CFTV, com exceção de Discos Rígidos (HD's) e dos Switch's, que terão garantia de 3 (três) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste Termo de Referência;

7.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste Termo de Referência;

7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

7.5. Designar formalmente um responsável pela fiscalização e acompanhamento das obrigações assumidas em contrato;

7.6. Suspender os pagamentos à CONTRATADA quando detectada qualquer pendência contratual, dando-lhe prazo para resolução;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando houver descumprimentos das obrigações assumidas, concedendo-lhe direito a ampla defesa conforme disposto na Legislação vigente;

7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. E demais obrigações descritas no memorial descritivo em anexo.

8. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

8.1. Forma de pagamento:

8.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.1.3. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

8.1.4. Qualquer alteração de forma de pagamentos será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE;

8.1.5. O pagamento será efetuado mediante medições parciais de acordo com os serviços efetivamente realizados num progresso compatível com o cronograma físico-financeiro (Anexo IB).

8.2. Prazo e Condições de pagamento (Mensal, Parcelado, Anual):

8.2.1. O pagamento será efetuado após a aprovação pelos fiscais do contrato da planilha de medição e será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após protocolo dos documentos de medição de obra do objeto contratado definidos no item 8.3, devendo ser observado os prazos fixados no cronograma físico-financeiro e o disposto a seguir:

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à apresentação do faturamento, que deverá ser com antecedência mínima de (quince) dias corridos da data e vencimento da parcela;

b) No caso de faturamento referente a serviços executados se der após o 20º (vigésimo) dia do mês, o faturamento deverá ser emitido e apresentado no mês subsequente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia corrido do mês;

8.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

8.2.3. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

8.2.4. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, o período de execução/fornecimento, o preço unitário e o preço total;

8.2.5. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

8.2.6. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

8.2.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não exime das obrigações por ela assumidas;

8.2.8. É responsabilidade de a CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando de sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

8.2.9. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

8.2.11. As faturas serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior da CONTRATANTE.

8.3. Documentos para pagamento (Nota Fiscal, Fatura, Relatórios):

8.3.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal ou Fatura;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante o INSS;

c) Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;

d) Certidão de Débitos Relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão de Falência e Concordata;

SUPRIMENTOS-FF-016		Folha 4 de 6
Vigência: 14/09/2020		Revisão 07

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO



h) Deverá encaminhar as guias de recolhimento dos encargos sociais GRPS, GFIP e tributos: ISS referente ao mês e cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na execução dos Serviços, neles devendo constar o pagamento das horas extras, caso tenha ocorrido;

i) Relatório fotográfico dos serviços que estão sendo medidos, com no mínimo 12 fotos coloridas em formato 300x300 pixels e cópia dos recibos de pagamento dos serviços, constando o percentual de cada item medido.

j) Planilha de medição, constando o percentual de cada item medido.

8.4. Dados para Faturamento:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIDADE (EX. SESI DR)	ENDEREÇO
03.819.150/0003-81	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DE AGRICULTURA FAMILIAR	SENAI RONDONÓPOLIS	Rua Ademir de Jesus Ribeiro, 3.147, Parque Universitário, CEP 78.750-550, Rondonópolis-MT

9. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
Rua Ademir de Jesus Ribeiro, 3.147, Parque Universitário, CEP 78.750-550, Rondonópolis-MT

10. LANÇAMENTO DE DESPESA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
Centro de Custo: 13.04.01.12 - SENAI RONDONÓPOLIS
Item Contábil: 21.303.10.01.01 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL


11. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO?
Indicar dados do Convênio: N.A.

12. ANEXOS (planilhas, modelos, layouts, etc.):

- Anexo IA - Memorial Descritivo;
- Memorial descritivo das obras civis;
- Memorial descritivo do CFTV.
- Anexo IB - Planilha Orçamentária;
- Planilha do Orçamento Base;
- Composição do BDI;
- Composição do BDI Reduzido;
- Mapa de cotações;
- Composições de Custo;
- Curva ABC de serviços;
- Anexo IC - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo ID - Relação de Projetos;
- Anexo IE - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Anexo IF - Cotações;

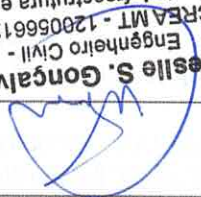
Muçuna, 07/09/2020
Eng.º G. Almeida Santos
Coordenadora de Manutenção e Obras SESI e SENAI MT
CREA 1204735156

WILSON LUIZ DA SILVA
GERENTE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SESI E SENAI MT



 Nucleia M. G. Almeida Santos
 Coordenadora de Manutenção e
 Obras SESI e SENAI MT
 Eng.º Civil CREA 1204735166

Aprovação da Coordenação/Gerência:

~~Assinatura e Carimbo~~
~~SESI e SENAI MT~~
~~GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS~~
~~SESI e SENAI MT~~
~~Assinatura e Carimbo~~

Elaborado por:

 Weslie S. Gonçalves
 Engenheiro Civil -
 CREA MT - 120056612-2
 Gerência Infraestrutura e Obras
 SESI e SENAI MT
 Assinatura e Carimbo

Local e Data: Cuiabá/MT, 3/9/2021

			TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
SUPRIMENTOS-FF-016	Folha 6 de 6	Revisão 07	